

Recebido
12/05/2025
[Assinatura]

Ofício nº 57/2025

Marizópolis-PB, 12 de Maio de 2025.

Do Secretário de Educação
Patrício Henrique de Vasconcelos

À
Pregoeira Oficial do Município de Marizópolis
Cinara Emanuella Alves Rocha

Assunto: Resposta ao ofício de nº 002/2025, relacionado às dúvidas sobre o Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 00004/2025

Prezada,

Em atenção às dúvidas apresentadas pela empresa Conect RH, referentes ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, processo administrativo nº 250411PE00004/2025, esclarecemos:

1. Sobre o item “B” – Cadastramento online de estudantes, com envio de recibo por e-mail e WhatsApp:

- ✓ Informamos que não atende às exigências do Termo de Referência o envio de confirmação apenas por e-mail. A comunicação via WhatsApp é obrigatória, pois se trata de uma ferramenta de maior alcance, rapidez e efetividade junto ao público-alvo do projeto.

2. Sobre o item “H” – Encaminhamento eletrônico de vídeos dos candidatos:

- ✓ A solução proposta, com inclusão de links externos (YouTube, Vimeo etc.), não atende ao disposto no Termo de Referência. Os vídeos devem ser armazenados de forma segura na própria plataforma, resguardando os dados pessoais e sensíveis dos candidatos, em conformidade com a LGPD. Além disso, há tecnologias viáveis para gravação e compactação que minimizam o impacto sobre o desempenho do sistema.

3. Sobre o item “S” – Contratação de horas de desenvolvimento de software:

- ✓ Não há definição prévia da quantidade de horas no Termo de Referência, uma vez que as customizações e ajustes dependerão das necessidades específicas do Município. A empresa contratada deverá, portanto, possuir estrutura técnica disponível para atendimento conforme demanda.

4. Sobre o item “T” – Cursos de formação online com base em trilhas definidas pela contratante:

- ✓ A quantidade mínima exigida (240 cursos) deve estar adequada às trilhas de capacitação determinadas pela contratante, sendo necessária flexibilidade da plataforma para criação e organização dessas trilhas, conforme perfil dos beneficiários. Trilhas pré-configuradas e imutáveis não atendem ao objeto da contratação.

5. Sobre os itens 26, 27, 35 e 36 – Envio de links e notificações por WhatsApp (usuário e instituição de ensino):

- ✓ Reiteramos que a integração com o WhatsApp é requisito obrigatório para todas essas funcionalidades, não sendo suficiente o envio apenas por e-mail. Tal medida visa assegurar agilidade na comunicação com os usuários envolvidos no projeto.

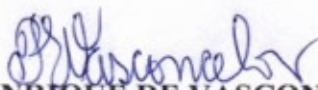
6. Sobre o item 59 – Cursos conforme formatação do MEC:

- ✓ A exigência refere-se exclusivamente a cursos de capacitação e qualificação, e não a cursos regulares (como Ensino Médio ou Superior). Estes devem estar alinhados às normas do MEC quanto à estrutura curricular, carga horária e objetivos formativos. Cursos extracurriculares ou fora desses critérios não atendem ao disposto no Termo de Referência.

Dessa forma, esperamos ter sanado as dúvidas apresentadas, ressaltando que todos os requisitos descritos no Termo de Referência visam garantir a efetividade da execução contratual e a plena aderência às necessidades do projeto, em conformidade com os princípios da administração pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
Secretário de Educação